



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL 006/2014
CARTA CONVITE Nº 006/2014

1 – MODALIDADE

1.1 – Convite 006/2014

1.2 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 052/2013, de 19/12/2013, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que **às 10 horas do dia 27/02/2014**, na sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de suprimentos de informática para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, nas seguintes condições:

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA fornecerá ao IPREV-CA, os suprimentos de forma **total**, de acordo com a quantidade estipulada pela Autarquia na Ordem de Fornecimento;

3.2 – A CONTRATADA deverá entregar ao IPREV-CA, os suprimentos de informática no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento;

3.3 – A CONTRATADA deverá entregar os suprimentos de informática no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, sito à Rua Padre Anchieta n.º 300 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

3.4 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos suprimentos de informática, embora não previstas no presente instrumento;

3.5 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros, quando do transporte dos suprimentos de informática.



4 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com serviços de apoio deste edital correrão à conta dos recursos da dotação:

- **Programa de Trabalho** 09.122.0010.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 do orçamento de 2014.

5 – EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no **horário de expediente das 9 às 17 horas a partir do dia 20/02/2014** no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que serão dispensados no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.

6.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6.3. Poderá participar da presente licitação:

6.3.1. Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado/Município, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

6.3.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

6.4. Estarão impedidos de participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas constituídas em consórcio.

7 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:



a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO;

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA
CONVITE Nº 006/2014.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA
CONVITE Nº 006/2014.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente a Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo, a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

7.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.

7.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

8 – ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) Termo de referência com todas as especificações e funcionalidades do objeto;
- b) Carta-credencial (modelo nº 01);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo nº 02);
- d) Declaração de recebimento do Edital (modelo nº 03);
- e) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) (modelo 04);
- f) Minuta do Contrato;
- g) Proposta de Preço.



9 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

9.1.5 Cópia de documentos dos sócios;

9.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme **modelo nº 02**;

9.1.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo nº 04**.

9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.2.5. Certidão de Regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei 8.036/90, art. 27, alínea “a”);

9.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta licitação.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1. Proposta de Preços

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “email” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

11 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.

11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Será declarado vencedor, o Menor Preço Unitário.

12 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-



se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

12.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço unitário.

12.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.9. Será desclassificada a proposta:

I - Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Que apresente cotação parcial de preços;

III - Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.

12.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.



13 – RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

13.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.

13.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

14 – PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor ofertado;

14.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela LICITANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo LICITADO, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

15.1. Quando da aplicação de multas, a LICITANTE notificará a LICITADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da LICITANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



15.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, poderão cumular-se.

15.3. A multa será cobrada pela licitante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a licitada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução.

15.4. Da aplicação de multas caberá recurso à LICITADA no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A LICITANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela LICITADA será devolvida pela LICITANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

16 – PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo IPREV-CA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

16.2. Será considerado adimplemento, a data em que o IPREV-CA deu o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do equipamentos especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

16.3. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;

16.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

16.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

16.6. Os pagamentos devidos por força da aquisição poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela LICITADA.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.



17.2. A aquisição, objeto da presente licitação, da empresa vencedora deste certame, será analisado por comissão especial designada para esse fim, que avaliará, no ato da entrega dos equipamentos, se os mesmos possuem todas as características e funcionalidades.

17.3. Caso não atenda os requisitos do Edital, será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

17.4. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

17.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.

17.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou através do email rose.gabinete@hotmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

18 – ARBITRAMENTO E FORO

18.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2014

Rosimeri Ximenes de Paula
Presidente da Comissão de Licitação
Port. 052/2013



MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 006/2014.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local).....de.....de 2013.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.



MODELO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 006/2014.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 006/2014.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, senhor _____ representante legal da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa à licitação supramencionada relacionada no Edital em epígrafe e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, ____ de _____ de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENOR)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 006/2014.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2014

Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do IPREV-CA.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP . 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.(a) VERA BEZERRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº 013.919.117-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo 151/2013 e da Licitação sob a modalidade Convite 006/2014, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra de Suprimentos de Informática para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 006/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 - A CONTRATADA fornecerá ao IPREV-CA, os suprimentos de forma **total**, de acordo com a quantidade estipulada pela Autarquia na Ordem de Fornecimento;
- 2.2 – A CONTRATADA deverá entregar ao IPREV-CA, os suprimentos de informática no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 – A CONTRATADA deverá entregar os suprimentos de informática no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, sito à Rua Padre Anchieta n.º 300 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas.
- 2.4 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e



essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos suprimentos de informática, embora não previstas no presente instrumento;

2.5 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros, quando do transporte dos suprimentos de informática;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias a compra dos suprimentos;

4.2. A **CONTRATADA** deverá deter conhecimento, experiência e capacidade técnica para instalação dos equipamentos, sendo responsável pela integração plena de todas as ações que compõem o objeto contratual.

4.3. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo nome do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA no âmbito das atividades decorrentes da presente contrato.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), a ser pago de forma integral na entrega do material adquirido.

5.2 O valor será empenhado no Programa de Trabalho 09.122.0010.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.

CLAUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação foi realizada através, de Carta Convite, Edital nº 006/2014, nos termos, da Lei 8.666/93.

7.2. Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.



CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão ocorrerá em conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLAÚSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Local e data.

Contratante

Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

Este termo de referência tem por objetivo definir as condições e **especificações para** aquisição de suprimentos de informática, compreendendo: cartuchos, CD's, DVD's e pendrives.

2. DIRETRIZES

As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais visando ganhos de qualidade aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social. A partir delas, será feita a avaliação e homologação das licitantes conforme o grau de aderência de suas soluções com estas diretrizes.

3. A licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática com o detalhamento constante deste projeto básico e demais ANEXOS deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1 - Cartucho de tinta para impressora HP 60XL color deskjet (com o holograma de originalidade), modelo: CC643 WB HP, com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contem 15,5ml;

4.2 - Cartucho de tinta para impressora HP 60XL preto deskjet (com o holograma de originalidade), modelo: CC640 WB HP, com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contem 13,5ml;

4.3 - Cartucho de tinta para impressora HP 675 deskjet preto (com o holograma de originalidade), modelo: CN690A, com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contem 13,5ml;

4.4 - Cartucho de tinta para impressora HP 675 color deskjet (com o holograma de originalidade), modelo: CN691A, com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contem 9ml;

4.5 - Cartucho de tonner, laserjet, modelo CE285A, original HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de 01 (um) ano;

4.6 - CD gravável, capacidade de armazenamento 700MB (80 minutos) superfície de gravação prateada, com capacidade de armazenamento de grandes quantidades de dados, desde ficheiros grandes de imagens digitais a apresentações multimídias;

4.7 - DVD gravável , capacidade de armazenamento 4,7 GB (120 minutos); superfície de gravação prateada, com capacidade de armazenamento de grandes quantidades de dados, desde ficheiros grandes de imagens digitais a apresentações multimídias;

4.8 - Pendrive de 8gb - circuito "kingstom" - padrão dt101c ciano.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Zelar pelo nome do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, no âmbito das atividades decorrentes da presente contrato.

5.2 - Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material a que tiver acesso por força deste contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo as informações técnicas necessárias e legislação pertinente para o desenvolvimento do serviço.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será contada a partir da data da assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2014

Rosimeri Ximenes de Paula
Auxiliar Administrativo
Matrícula 2612